

Orientações gerais



DISTRIBUIÇÃO DE AULAS

-JULHO 2025-

A Chefe do Núcleo Regional de Educação de Londrina, no uso das atribuições legais, resolve

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital de Convocação para Distribuição de Aulas e Funções aos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM, do Quadro Único de Pessoal – QUP e aos professores contratados em Regime Especial, nas instituições estaduais de ensino jurisdicionadas ao Núcleo Regional de Educação de Londrina que ofertam modalidades de ensino com organização semestral.

Os critérios para a distribuição de aulas e funções nas instituições de ensino da rede estadual de Educação Básica, nos ensinos Fundamental e Médio e nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação Profissional, Educação Especial, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola, bem como as normas para o cumprimento das horas atividade, encontram-se regulamentadas na Resolução N º 7863/2024 – GS/SEED, de 16/12/2024. Também serão atendidos no processo de distribuição de aulas e funções os critérios estabelecidos nos documentos listados a seguir Instrução Normativa Nº 009/2024 – DECUC/SEED, Instrução Normativa Nº 008/2024 – DEDUC/SEED e os Editais do Processo Seletivo Simplificado 73/2024 e 40/2025.



A legislação vigente que norteará todo o processo de Distribuição de Aulas e Funções para o segundo semestre de 2025, poderá ser consultada no link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1nvgBzQDr7sqY2s94PBiXfzC5CjxJVJkW>



O NRE DE LONDRINA EFETUARÁ O
PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE
AULAS/FUNÇÕES PARA O SEGUNDO
SEMESTRE LETIVO DE 2025, NO PERÍODO
ENTRE 16/07/2025 E 23/07/2025,
CONFORME CRONOGRAMAS
PUBLICADOS NA SEQUÊNCIA.

SUMÁRIO

1. Edital de Convocação
2. Possíveis interessados
3. Modalidade EJA
4. Modalidade Educação Profissional
5. Distribuição NRE Londrina

POSSÍVEIS INTERESSADOS,

seguidos por:

PROFESSORES EFETIVOS QPM's E QUP's,

- Lotados nas instituições de ensino pertencentes ao NRE de Londrina;
- Excedentes na instituição de ensino de lotação;
- Lotados no município de Londrina;
- Lotados no Núcleo Regional de Educação de Londrina;
- Contemplados com a Ordem de Serviço para o NRE de Londrina;
- Desejam assumir aulas extraordinárias;
- **PROFESSORES PSS's** em estabilidade provisória garantida por lei (gestantes e CAT);
- Professores contratados pelo Processo Seletivo Simplificado/**PSS**
- Editais 73/2024-GS/SEED e 40/2025 - GS/SEED

Os professores QPM's e QUP's que assumiram as aulas no cargo efetivo nas modalidades de ensino que apresentam organização semestral, para ministrarem aulas durante o primeiro semestre de 2025, deverão obrigatoriamente participar do processo de distribuição de aulas/funções para o segundo semestre de 2025, conforme estabelecido no Parágrafo único do Art. 18 da Resolução de Distribuição de Aulas n.º 7863/2024 – GS/SEED.

Os professores efetivos que detinham aulas extraordinárias e os professores contratados em Regime Especial para ministrar aulas nas modalidades de ensino que apresentam organização semestral, durante o primeiro semestre de 2025, poderão participar do processo de distribuição de aulas/funções para o segundo semestre de 2025.

Modalidades com organização semestral

Conforme estabelecido no Artigo 18 da Resolução de Distribuição de Aulas n.º 7863/2024 – GS/SEED, a distribuição de aulas e funções para os cursos e modalidades elencados a seguir, ocorrerá semestralmente:

CURSOS

- Subsequentes da Educação Profissional;
- Educação de Jovens e Adultos – EJA, ofertada de forma presencial e a distância;
- Centro de Línguas Estrangeiras Modernas – CELEM, idiomas ofertados de forma remota;
- Centro de Línguas Estrangeiras Modernas – CELEM, idiomas ofertados de forma presencial no Colégio Estadual do Paraná, localizado no município de Curitiba, à exceção das turmas de continuidade.

O NRE de Londrina oferta dentre as modalidades relacionadas os Cursos Subsequentes da Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos – EJA, disponibilizadas de forma presencial e/ou a distância.

Deve-se destacar que o processo de Distribuição de Aulas das modalidades citadas encontra-se regulamentado na Resolução n.º 7863/2024 – GS/SEED.

Modalidade EJA

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

Especificamente, sobre a oferta das aulas da Educação de Jovens e Adultos – EJA, lembramos que esta a partir do segundo semestre de 2023 passou a funcionar em formato híbrido (presencial e a distância) em algumas instituições de ensino e, diante disto, o Núcleo Regional de Educação/Instituição de Ensino deverá atribuir essas aulas de acordo com a carga horária e componente/unidade curricular disponível, bem como com a norma estabelecida no § 9.º do Artigo 20 da Resolução n.º 7863/2024 – GS/SEED.

RESOLUÇÃO 7863/2024:

“Art. 20 A atribuição de aulas e funções aos ocupantes de cargos efetivos do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal – QUP deverá obedecer à seguinte ordem de prioridade, considerada a disciplina de concurso ou enquadramento: [...]

§ 9.º

As aulas da Educação de Jovens e Adultos – EJA ofertadas na Educação a Distância – EaD serão atribuídas aos professores que possuem o Curso Desenvolvendo Competências para Tutoria EAD (180 horas), respeitados os critérios estabelecidos nesta Resolução”.

Modalidade Educação Profissional

ATRIBUIÇÃO DOS COMPONENTES CURRICULARES

Para os Cursos Técnicos da Educação Profissional poderão ser atribuídas no máximo 3 (três) componentes curriculares por turma.
Art.20 §19

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA

Além disso, ressaltamos que as aulas da educação Profissional aos professores contratados pelos Editais 73/2024 e 40/2025 – GS/SEED obedecem o documento de referência para o processo de distribuição de aulas, a INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 009/2024 – DEDUC/SEED.

Modalidade Educação Profissional

PROFESSORES EFETIVOS CONCURSADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Excepcionalmente, em razão da expansão da oferta dos Cursos Técnicos da Educação Profissional, será oportunizado aos professores concursados em disciplinas da Educação Básica não excedentes, assumirem na instituição de ensino de lotação aulas dos componentes curriculares específicos dos referidos Cursos, desde que possuam formação acadêmica de acordo com o disposto na Instrução Normativa vigente, emitida pelo Departamento de Educação Profissional – SEED/DEDUC/DEP, conforme estabelecido no Art. 26 da Resolução N º 7863/2024 – GS/SEED. Entretanto, os critérios estabelecidos nas alíneas “a” e “b” deste artigo não se aplicam nos casos em que haja professores lotados no município, cuja disciplina de concurso seja dos Cursos Técnicos da Educação Profissional.

Modalidade Educação Profissional

FUNÇÕES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL:

Art. 6.º As funções de apoio técnico pedagógico dos Cursos da Educação Profissional, serão atribuídas concomitantemente à distribuição de aulas dos componentes e unidades curriculares que compõem a matriz curricular das instituições de ensino da rede estadual, respeitados os critérios estabelecidos nesta Resolução e na Orientação vigente emitida pelo Departamento de Educação Profissional – SEED/DEDUC/DEP.

§ 1º

A permanência dos professores nas funções de que trata o caput deste artigo estará condicionada à existência de professores para as aulas dos componentes e unidades curriculares que compõem a matriz curricular dos Cursos da Educação Profissional.

§ 2º

Não havendo professores para as aulas dos componentes e unidades curriculares que compõem a matriz curricular dos Cursos da Educação Profissional, serão canceladas as funções de Suporte Técnico ou Coordenação de Curso, respectivamente, anteriormente atribuídas a professores contratados em Regime Especial ou a professores do Quadro Próprio do Magistério/Quadro Único de Pessoal, nessa ordem, a critério da direção, entre os professores em exercício na instituição de ensino.

§ 3º

Caso não haja professores em exercício nas funções de Suporte Técnico ou Coordenação de Curso na instituição de ensino onde existem aulas remanescentes dos componentes e unidades curriculares que compõem a matriz curricular dos Cursos da Educação Profissional, serão canceladas essas funções, anteriormente atribuídas a professores contratados em Regime Especial ou a professores do Quadro Próprio do Magistério/Quadro Único de Pessoal, nessa ordem, a critério da chefia do Núcleo Regional de Educação, entre os professores em exercício em outras instituições de ensino do município.

Formato da distribuição de aulas

NRE LONDRINA

As Sessões de Distribuição de Aula no Município de Londrina ocorrerão de forma remota, exceto aos novos concursados, por meio de videoconferência, em conformidade com o Art. 2º da Resolução de Distribuição de Aulas N º 7863/2024 – GS/SEED.

O acesso remoto por vídeo chamada será via a plataforma **Google MEET**, acessada por meio de endereços eletrônicos específicos que serão informados pelo GRH/NRE nos Cronogramas de distribuição de Aulas

O acesso ao Google MEET deverá ser realizado utilizando preferencialmente o e-mail institucional **@escola**. Caso o candidato não possua este e-mail institucional, ele poderá utilizar uma conta de e-mail do Gmail.

FORMATO ONLINE POR VÍDEO CHAMADA

Os professores efetivos que não comparecerem presencial ou virtualmente ou não estiverem representados por Procurador na(s) sessão(ões) de distribuição de aulas e/ou funções, terá a atribuição de aulas realizada pela Direção da instituição de ensino ou pelo Núcleo Regional de Educação de forma compulsória, em conformidade com o estabelecido no § 3.º do art. 4º da Resolução N º 7863/2024– GS/SEED.

Durante a Sessão de Distribuição de Aulas, os candidatos interessados nas aulas/funções dos Cursos da Educação Profissional e/ou na segunda habilitação deverão apresentar obrigatoriamente o Diploma referente à graduação/habilitação necessária para assumir às Disciplinas pretendidas.

Formato da distribuição de aulas

NRE LONDRINA

A jornada de trabalho dos professores efetivos, obedecerá aos critérios estabelecidos nas Leis Complementares n.º 103, de 2004, n.º 155, de 2013, e n.º 174, de 2014, sendo vedada a atribuição de aulas ao professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal – QUP em número inferior à jornada de trabalho do cargo efetivo. Aos professores contratados em Regime Especial, observada a compatibilidade de horário, serão atribuídas de 15 (quinze) a 30 (trinta) aulas semanais e horas atividade correspondentes, para formar uma jornada de trabalho de até 40 (quarenta) horas semanais, exceto em situações comprovadas e justificadas pela Chefia do Núcleo Regional de Educação.

As aulas disponíveis para a Distribuição Online poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

<https://drive.google.com/drive/folders/1IYD158BGz4RGaKSvcyVQz2OZIL7nJ69?usp=sharing>

O professor terá o direito de escolha, do turno/ensino/modalidade correspondentes às aulas disponíveis, ofertadas nos Ensinos Fundamental e Médio e nas Modalidades de Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação Profissional, Educação Especial, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola e funções técnico pedagógicas, com exceção das funções de apoio técnico pedagógico da Educação Profissional. Observada a compatibilidade de horários o direito de escolha será exercido mediante rigorosa ordem de classificação.

Distribuição de aulas

NRE LONDRINA

A atribuição de aulas e funções aos ocupantes de cargos efetivos do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal – QUP deverá obedecer à seguinte ordem de prioridade, considerada a disciplina de concurso ou enquadramento:

I– professor efetivo lotado na instituição de ensino.

II– professor efetivo com lotação em instituição de ensino cessada após o processo do concurso de remoção de 2024.

III – professor efetivo excedente na instituição de ensino de lotação.

IV– professor efetivo lotado no município, exceto para o município de Curitiba, que realizará a atribuição de aulas/funções aos professores efetivos lotados nos Setores a ele vinculados.

V– professor efetivo lotado no Núcleo Regional de Educação, exceto para o NRE de Curitiba, que realizará a atribuição de aulas/funções aos professores efetivos excedentes nos Setores e posteriormente aos lotados no município.

Após a atribuição de aulas/funções aos professores no cargo efetivo, as aulas e funções remanescentes deverão ser atribuídas em forma de aulas extraordinárias e acréscimo de jornada, respectivamente. Segundo o Art. 46 da Resolução N.º 7863/2024 – GS/SEED, as aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada atribuídas em todas as sessões de distribuição de aulas aos professores efetivos têm caráter provisório e somente serão validadas se, na data do exercício, os professores não estiverem em licenças formalmente concedidas, afastados temporariamente de função por razões médicas ou por decisão administrativa/judicial e readaptados de função, no(s) cargo(s) que detêm, com exceção das aulas designadas para adequação da matriz curricular. Após a atribuição de aulas extraordinárias/acréscimo de jornada aos professores efetivos habilitados na disciplina/função, estas serão atribuídas aos professores com contrato prorrogado, habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelos Editais n.º 73/2024 – GS/SEED, e n.º 40/2025 – GS/SEED, nessa ordem, e obedecerá à ordem de classificação gerada pela atribuição de aulas/funções que originou o contrato de trabalho.

Distribuição de aulas

NRE LONDRINA

Comunicamos aos possíveis interessados dos demais municípios jurisdicionados ao Núcleo Regional de Educação de Londrina em assumir aulas e funções, deverão observar os procedimentos adotados para a distribuição de aulas, bem como o cronograma com datas e horários estabelecidos pelo Assistente do Município.

Destacamos que, possivelmente, esta primeira etapa de distribuição de aulas ainda não contemple todos os possíveis interessados, uma vez que a convocação abrange uma quantidade maior de candidatos do que a possibilidade de vagas disponíveis neste momento, para este NRE.

Solicitamos que os professores fiquem atentos e acompanhem no site do Núcleo Regional de Educação de Londrina as atualizações nos Cronogramas de Distribuição de Aulas que possam ser realizadas no decorrer desse processo. Por fim, ficou estabelecido que o suprimento dos servidores que participarão deste processo será realizado com a data de **24 de julho de 2025**.

Era o que tínhamos a informar.

JÉSSICA ELIZABETH GONÇALVES PIERI
Chefe do NRE de Londrina